



MINISTÉRIO PÚBLICO DO ESTADO DE MINAS GERAIS
Promotoria Estadual de Defesa do Patrimônio Cultural e Turístico

DOCUMENTO 007/2008

LAUDO DE VISTORIA E CONSTATAÇÃO DE VALOR CULTURAL

1 – CONSIDERAÇÕES PRELIMINARES

Conforme ofício 09/2008, do Conselho Municipal do Patrimônio Cultural de Sete Lagoas, encaminhado ao Promotor Ernane Geraldo Araújo, foi solicitada a realização de vistoria técnica no imóvel Cine Rivello, localizado na Rua Senhor dos Passos número 78, na cidade Sete Lagoas, com a finalidade de averiguar o seu estado de conservação, bem como a existência de valor cultural, a fim de instruir procedimento investigatório na referida Promotoria de Justiça.

A qualidade das fotografias na área interna da edificação foi prejudicada, devido a falta de luz no imóvel.

2 – METODOLOGIA

Para elaboração do presente Laudo de Vistoria foram usados os seguintes procedimentos técnicos: Inspeção “in loco” no bem cultural, objeto deste laudo; entrevista com a Presidente do Conselho Municipal do Patrimônio Cultural Shirley Francisca da Silva Fonseca (historiadora) e Dalton A. A. Andrade Historiador do Conselho Municipal do Patrimônio Cultural; Cartilha de Educação Patrimonial de Sete Lagoas¹; Dicionário Histórico-Geográfico de Minas Gerais².

3 – HISTÓRICO DO BEM CULTURAL

No dia 05 de maio de 2008, a Arquiteta Andréa Lanna Mendes Novais e a Historiadora Karol Ramos Medes Guimarães, Técnicas do Ministério Público do Estado de Minas Gerais, realizaram uma vistoria técnica no imóvel Cine Rivello, localizado na Rua Senhor dos Passos número 78, na cidade Sete Lagoas. A vistoria foi acompanhada pelo Promotor de Justiça Ernane Geraldo Araújo, pelo Secretário Municipal de Infra-Estrutura Urbana Antônio Garcia Maciel, pelos proprietários do imóvel vistoriado João Carlos dos Santos e Luis Carlos Magalhães, pela Presidente do Conselho Municipal do Patrimônio Cultural Shirley Francisca da Silva Fonseca e pelo operador de projeção Norbertino Rezende, que trabalhou no cinema desde sua inauguração até o fechamento.

¹ Elaborada por Dalton A. A. Andrade. Secretaria Municipal de Cultura e Comunicação Social de Sete Lagoas. Departamento de História.

² Barbosa, Waldemar de Almeida. Dicionário Histórico-Geográfico de Minas Gerais. Editora Itatiaia Ltda. Belo Horizonte, 1995.





MINISTÉRIO PÚBLICO DO ESTADO DE MINAS GERAIS
Promotoria Estadual de Defesa do Patrimônio Cultural e Turístico



Figura 01- Fotografia da fachada do Cine Rivello.

3.1- Breve histórico do Município de Sete Lagoas

O paulista João Leite da Silva Ortiz obteve a Sesmaria de Sete Lagoas em 3 de abril de 1711. Depois a terra foi concedida ao segundo morador, Antônio Pinto de Magalhães, que afirma *que comprara um sítio ao capitão João Leite da Silva, nas Sete Lagoas, distante três léguas de viagem da dita vila de Sabará.*³

A região possuía uma posição estratégica, pois era na entrada do caminho da Bahia, pelo Rio São Francisco, assim como passagem para o Distrito Diamantino. Por esse motivo, foi instalada uma “Casa das Contagens” ou “Casa dos Registros” em Sete Lagoas, no dia 1º de janeiro de 1768, com objetivo de evitar o extravio de ouro e diamantes e ainda cobrar os direitos de entradas. O Registro era protegido por um quartel e no quartel de Sete Lagoas trabalhou o alferes Joaquim José da Silva Xavier, o Tiradentes, entre 2 de maio de 1780 e 5 de maio de 1781.

Com a expansão da Capitania e a multiplicação dos caminhos, criaram-se os Quartéis Gerais, aos quais se subordinavam outros quartéis. O Quartel Geral das Sete Lagoas superintendia os registros dos Macacos, do Ribeirão da Areia, do Zabelê, do Jequitibá, da Barra, do Pará e o da Lontra, que lhe ficavam subordinados.

O povoamento inicia-se a partir de 1820 e a vida religiosa estava presente no cotidiano social. A religiosidade era um marco do surgimento das vilas colônias nas Minas Gerais. A Capela de Santo Antônio em Sete Lagoas foi a primeira a centralizar o cotidiano religioso na região. A Capela era subordinada à matriz de Curral Del-Rei (futura Belo Horizonte); em 1822, contava com 2.884 almas curadas pelo capelão Pe. Damasco Antônio Cardoso de Meneses. Ao ser criada a paróquia de Santa Quitéria, em 1832, o curato das Sete Lagoas ficou como filial dessa paróquia. A Paróquia foi declarada pela Lei Provincial n° 211. A paróquia foi criada em 7 de abril de 1841.

³ Cód. 12, 10, A.P.M., in Pesquisando a História de Pitangui, Sílvio Gabriel Diniz, pág.13.



MINISTÉRIO PÚBLICO DO ESTADO DE MINAS GERAIS

Promotoria Estadual de Defesa do Patrimônio Cultural e Turístico

O arraial foi elevado a vila, com a criação do município, pela lei nº 1395, em 1867. O território do novo município foi desmembrado do de Santa Luzia. A comarca de Sete Lagoas foi criada pela lei nº 2455, em 1878, antes de sua elevação à categoria de cidade; esta só foi obtida com a lei nº 2672, em 1880.

3.2 – Histórico do imóvel

O imóvel vistoriado, Cine Rivello, localiza-se na Rua Senhor dos Passos número 78, na cidade de Sete Lagoas. Tem capacidade para 1100 pessoas e possui lembranças e histórias marcadas na vida da população de Sete Lagoas. De acordo com o Secretário Municipal de Infra-Estrutura Urbana, Antônio Garcia Maciel, frequentador do Cine Rivello na sua juventude, na década de 70, lembra com nostalgia aquele período quando o cinema era um dos lugares mais “badalados” da cidade. O *footing* era realizado nas ruas ao redor do cinema. Antônio G. Maciel contou que “O Cine Rivello era o lugar para aquele namoro ingênuo, onde namorar era pegar na mão das moças”.



Figura 02 - Fotografia antiga do Cine Rivello - Foto permite contextualização geral do centro, e da descaracterização em torno do cinema. Foto anos 1950



MINISTÉRIO PÚBLICO DO ESTADO DE MINAS GERAIS

Promotoria Estadual de Defesa do Patrimônio Cultural e Turístico

O Cinema é uma produção cultural que destaca, dentre seus principais atributos, a capacidade de inserção e modificação na vida individual e na vida em sociedade. Desde de seu surgimento em 1895, data que se refere à primeira projeção pública de cinema ocorrida em Paris⁴, a presença do cinema na vida em sociedade é um fato que confere a este, um lugar de destaque na constituição do homem contemporâneo. Ir ao cinema tornou-se um ritual social em que os indivíduos passaram a freqüentar salas de projeção, inserindo-se em uma dinâmica diferenciada da rotina social.

De acordo com o historiador e pesquisador Dalton Andrade:

“O Cine Rivello foi inaugurado em 1958, com prédio, máquinas, telas e sistema de som dos mais avançados na época. O nome foi escolhido em um concurso público e quem ganhou foi Mariângela França, filha de Nery França, que indicou o nome Cine Rivello, em homenagem à cidade italiana de onde vieram os Ferraris, proprietários do cinema. O filme de inauguração, em 03/09/1958, foi ”O Céu por Testemunha”.

A família Ferrari continua uma tradição italiana dentro de Sete Lagoas, iniciada por Braz Filizzola, que foi proprietário do mais tradicional cinema da história local, o Cine Meridiano. José Ferrari era casado com a filha de Braz Filizzola, que passou a este a direção do cinema, em 1945, sendo o primeiro negócio da família no setor. Os irmãos José e Renato Ferrari construíram mais dois outros cinemas, o Rivello, e o Pepino. Em 12/01/1967 foi inaugurado o Cine Pepino, em homenagem a José Ferrari, que morreu em julho de 1965.”

Ir ao cinema não apenas traduz um hábito, mas revela formas de freqüentação e distinção social, imaginações sobre a diversão e a cultura. Sua organização, ainda que tenha por base modelos estrangeiros, toma, em cada local, aspectos próprios que revelam uma mistura cultural e social.

A família Ferrari buscou atrair o público de Sete Lagoas para o Rivello, no final da década passada, com os melhores filmes (os que ganharam o Oscar), fizeram promoções e preços acessíveis para o público setelagoano, mas já estava difícil manter a sala de cinema cheia, pois as locadoras de vídeo e outras atrações culturais disputavam espaço cultural com o Cine Rivello. Outro fator que contribuiu para o fechamento do Cine Rivello foi a mudança de estilos de salas de cinemas. Há uma tendência de salas de exibição em salas menores e localizadas dentro de *shoppings centers*. A família Ferrari chegou a comprar duas salas de cinema na planta do projeto do Shopping Lagoa Center, lançado em 1994, porém o shopping não terminou as obras. Ao longo do tempo, muda o espetáculo cinematográfico, muda o público e muda a concepção do espaço das salas.

O cinema fechou no final de 2005, depois de 47 anos de funcionamento contínuo. De acordo com a presidente do Conselho Municipal do Patrimônio Cultural Shirley Francisca da Silva Fonseca, o Cine Rivello já foi utilizado pela prefeitura de Sete Lagoas muitas vezes para eventos, por ser um dos únicos lugares em Sete Lagoas que possuía uma capacidade de 1.100 lugares e pela localização central. De acordo com o historiador e pesquisador Dalton Andrade: *“A simples presença da arquitetura do Rivello, no centro da cidade, questiona*

⁴ Em dezembro de 1895, aconteciam as famosas projeções do Cinematógrafo Lumière em Paris. Pela primeira vez, o público tinha acesso a imagens em movimento sobre uma tela branca, inaugurando o processo que ainda hoje é empregado em qualquer sala exibidora.



MINISTÉRIO PÚBLICO DO ESTADO DE MINAS GERAIS
Promotoria Estadual de Defesa do Patrimônio Cultural e Turístico

obras posteriores, como a própria Casa da Cultura, já que o prédio é bem mais artístico e interessante, mais receptivo, com uma estrutura de primeira, com um palco que dá a dimensão de uma casa de espetáculos.”

4 - ANÁLISE TÉCNICA

4.1 – Localização e Entorno



Figura 03 – Vista aérea

Localiza-se na Rua Senhor dos Passos, nº 78, próximo à Praça Francisco Sales e à Lagoa Paulino. A Rua Senhor dos Passos está na região central da cidade e começa próxima ao antigo cais da Lagoa. Tem um grande número de estabelecimentos comerciais, serviços e de fins públicos: lanchonetes, pequenas e grandes lojas, estacionamento, o Fórum Félix Generoso, várias agências bancárias, um ponto de táxi, escolas, hotéis, todo um conjunto de elementos urbanos.

À frente do Cine Rivello está o Fórum Desembargador Félix Generoso, que compõe uma cena urbana com o Rivello, mas num ambiente muito pressionado pela ação comercial e pelo grande fluxo de veículos e pessoas. No passeio do cinema localiza-se um tradicional ponto de táxi. Nos próximos quarteirões da rua, ainda resistem alguns poucos casarões, mas a maioria foi destruída e substituída por pontos comerciais com pouca ou nenhuma importância estética ou patrimonial. Não há, contudo, uma grande verticalidade, os prédios são pequenos,



MINISTÉRIO PÚBLICO DO ESTADO DE MINAS GERAIS

Promotoria Estadual de Defesa do Patrimônio Cultural e Turístico

com dois ou três andares, salvo algumas exceções, mas não se percebe um conjunto harmônico, uma uniformidade volumétrica. O Fórum e o Cinema são elementos cruciais na manutenção de elementos arquitetônicos que mantenham a caracterização da rua.

A rua apresenta um traçado regular com largura em torno de 8 metros, hoje asfaltada, e calçadas de cerca de 3 metros de largura.

A edificação em questão está localizada no primeiro quarteirão da rua, ao lado de um hotel, tem lojinhas que foram construídas em partes do próprio cinema, e apesar de sua sólida estrutura está com aparência de abandono.



Figura 04 - Fachada frontal



Figura 05 - Cine Rivello e seu entorno

4.2 – Descrição arquitetônica

Construção em estilo modernista, com influências *art déco*, possui fachada principal com predominância dos cheios sobre os vazios, presença de frisos horizontais e pastilhas (no plano onde consta o nome do cinema), acabamento muito utilizado na década de 50. As pastilhas, originalmente na cor preta, receberam demão de tinta vermelha, que já se encontra com descolamentos. Possui marquise que avança sobre a calçada, também revestida por pastilhas. No nível térreo, há duas bilheterias e dois portões de acesso, ambos protegidos por grades de ferro. Há trecho de parede da fachada revestido em retalhos de pedras. A fachada encontra-se descaracterizada, pois foram construídas duas lojas nas laterais, utilizando parte do espaço interno do cinema, onde antigamente era o *foyer* e a sala de espera.

As fachadas laterais são simples, sem aberturas e com pilares e vigas salientes, fazendo marcação vertical e horizontal. A alvenaria acompanha a inclinação do telhado, formando platibanda que esconde o mesmo.

A fachada dos fundos possui marquise sobre calçada e frisos horizontais, repetindo os mesmos elementos decorativos da fachada principal. Também se encontra descaracterizada, pois parte do camarim e vestiários cedeu lugar a uma lanchonete, que atualmente funciona no local. Também foram colocadas caixas d'água sobre a marquise e toldos, o que contribui na descaracterização do imóvel. Há duas portas nas laterais, por onde era realizada a saída após as sessões de filmes. A fachada dos fundos é voltada para a Praça Professor Fernando Júnior.



MINISTÉRIO PÚBLICO DO ESTADO DE MINAS GERAIS
Promotoria Estadual de Defesa do Patrimônio Cultural e Turístico

Não há afastamentos frontal, de fundos e laterais.
 As esquadrias são metálicas com vidro liso.



Figura 06 – Frisos horizontais e plano revestido por pastilhas, com pintura apresentado descolamento.



Figura 07 – Bilheteria e parede com revestimento de pedras.



Figura 08 – Vista de uma das lojas na lateral do imóvel, que contribui com a sua descaracterização.



Figura 09 – Marquise sobre calçada.



Figura 10 – Trecho da fachada lateral.



Figura 10 – Fachada dos fundos.

Acredita-se que a estrutura utilizada é o concreto armado, com vedação em tijolos cerâmicos, técnica construtiva característica da época em que foi construído. A cobertura é de telhas de amianto com estrutura em treliça metálica, escondida por platibandas de alvenaria nas fachadas frontal e de fundos.

Internamente, os ambientes são distribuídos de acordo com as funções que desempenham. Logo na entrada, encontra-se o *foyer*, a sala de estar e *bomboniere*, ambientes que perderam parte da sua área com a construção das lojas nas laterais, conforme dito anteriormente. Neste espaço, há sanca de iluminação apoiada por pilares de seção redonda. O acesso à platéia se dá através de dois corredores laterais, em rampa, e antigamente estes espaços eram separados por cortinas. A platéia possui piso em declive e pé direito alto. Através do *foyer* também é possível acessar, através de escadaria, o mezanino / galeria, que se situa na parte anterior da platéia, em nível mais elevado, apoiado sobre pilares de seção redonda. O palco / tela de projeção se localiza nos fundos da edificação e possui uma grande boca de cena. Há dois banheiros, um em cada lateral do palco e camarins, ambientes que perderam parte da sua área com a construção do bar nos fundos, conforme dito



MINISTÉRIO PÚBLICO DO ESTADO DE MINAS GERAIS
Promotoria Estadual de Defesa do Patrimônio Cultural e Turístico

anteriormente. Há dois corredores, um em cada lateral do palco, que levam até as portas de saída. A sala de projeção está no alto, nos fundos do mezanino.



Figura 11 – Vista interna com tela ao fundo.



Figura 12 – Vista interna com mezanino ao fundo

Grande parte dos acabamentos originais está preservada, como, por exemplo, o piso do *foyer* em mármore vermelho, preto e branco, formando desenhos; o piso de tacos da platéia e o piso de ladrilhos hidráulicos da calçada.



Figura 13 – Piso em mármore do *foyer*.



Figura 14 - Piso de tacos da platéia.



Figura 15 – Piso de ladrilhos hidráulicos da calçada.



MINISTÉRIO PÚBLICO DO ESTADO DE MINAS GERAIS
Promotoria Estadual de Defesa do Patrimônio Cultural e Turístico

Grande parte do mobiliário e equipamentos está preservada, como parte das poltronas e aparelhos de projeção. Alguns elementos decorativos também são originais, como os frisos, decorações em gesso e forro em madeira trabalhada da platéia.

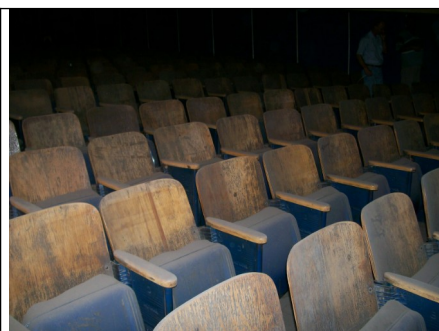


Figura 16 - Poltronas



Figura 17 – Frisos decorativos



Figura 18 – Forro.



Figuras 19, 20 e 21 – Equipamentos de projeção.

Algumas intervenções foram realizadas no edifício. Em 1964 foi feita a decoração em madeira e gesso, com motivos florais, nas laterais e na parte superior do palco / tela de projeção, elementos necessários para esconder a cortina que foi instalada. Posteriormente, foram colocados lambris de madeira a meia altura na platéia e no corredor de acesso à mesma. Acredita-se que os lambris tenham função de proteger as paredes de sujidades, além de auxiliar na melhoria da acústica.



MINISTÉRIO PÚBLICO DO ESTADO DE MINAS GERAIS
Promotoria Estadual de Defesa do Patrimônio Cultural e Turístico



Figura 22 – Lambris de madeira.

Figura 23 – Decoração em madeira e gesso nas laterais do palco / tela de projeção.

A estrutura do prédio encontra-se em bom estado de conservação. O abandono e a falta de uso resultaram na deterioração do imóvel, acelerando o processo de degradação do bem.

Em geral, o estado de conservação do prédio é regular e necessita de obras de restauração⁵, visando ações criteriosas e tecnicamente adequadas à conservação⁶ e manutenção⁷.

O telhado encontra-se danificado, apresentando destelhamento em alguns trechos, o que deixa o imóvel exposto a intempéries e permite o acesso de pássaros, acelerando sua degradação. Há vários pontos de infiltração e em alguns trechos o forro de madeira se deteriorou e se desprendeu da estrutura, devido à umidade.

As lojas, construídas em partes do antigo cinema, além de descaracterizar o imóvel, contribuem com a sua deterioração, principalmente a lanchonete instalada nos fundos. O camarim do cinema é utilizado para a colocação de *freezer*, geladeiras e estoque da lanchonete. O portão de grade dos fundos fica aberto e o acesso ao interior da edificação não é controlado. Além disso, a gordura e fumaça produzida pelas frituras, são lançadas no interior do imóvel, devido a falta de um sistema adequado de exaustão na lanchonete.

Há fiação elétrica aparente, o que expõe o imóvel a riscos de incêndio. Este risco é aumentado devido a presença de grande quantidade de lixo e material combustível estocado dentro da edificação. Além disso, não há sistema de prevenção e combate a incêndio e pânico.

⁵ Restauração: conjunto de intervenções de caráter intensivo que, com base em metodologia e técnica específicas, visa recuperar a plenitude de expressão e a perenidade do bem cultural, respeitadas as marcas de sua passagem através do tempo. Instrução Normativa n.º 1/2003 – Instituto do Patrimônio Histórico e Artístico Nacional – IPHAN.

⁶ Conservação: intervenção voltada para a manutenção das condições físicas de um bem, com o intuito de conter a sua deterioração. Instrução Normativa n.º 1/2003 – Instituto do Patrimônio Histórico e Artístico Nacional – IPHAN.

⁷ Manutenção: Operação contínua de promoção das medidas necessárias ao funcionamento e permanência dos efeitos da conservação. Instrução Normativa n.º 1/2003 – Instituto do Patrimônio Histórico e Artístico Nacional – IPHAN.



MINISTÉRIO PÚBLICO DO ESTADO DE MINAS GERAIS
Promotoria Estadual de Defesa do Patrimônio Cultural e Turístico

			
Figura 24 – Fiação exposta.	Figura 25 – Presença de lixo.	Figura 26 – Presença de material combustível.	Figura 27 – Falta de equipamentos de segurança.

Foi observada a presença de trincas na alvenaria, há descolamento e sujidades na pintura em diversos trechos e há descolamento das pastilhas na fachada frontal. A tinta que foi utilizada sobre as pastilhas está se soltando, deixando o revestimento antigo a mostra.

		
Figura 28 – Trincas.	Figura 29 – Descolamento da tinta sobre pastilhas.	Figura 30 – Descolamento de pastilhas.

As poltronas encontram-se desgastadas, tanto no encosto de madeira, quanto nos assentos de couro. Parte dos lambris de madeira, instalados a meia altura estão quebrados. O piso de tacos de madeira possui muitas peças soltas e está em péssimo estado de conservação.

		
Figura 31 – Poltronas.	Figura 32 – Lambris de madeira.	Figura 33 – Tacos soltos.



MINISTÉRIO PÚBLICO DO ESTADO DE MINAS GERAIS
Promotoria Estadual de Defesa do Patrimônio Cultural e Turístico

Há muita poeira, em todos os espaços do cinema.

Apesar de apresentar belas arandelas originais, o sistema iluminação é precário, assim como o de sonorização e ventilação.



Figura 34 – Arandela e ventilador ao centro e caixa de som à esquerda.

5 – CONCLUSÕES

Transcrevemos alguns trechos do Plano Diretor Municipal de Sete Lagoas (Lei Complementar 109 de outubro de 2006):

Art. 4º São objetivos gerais da Política de Desenvolvimento Municipal:

(...) IX - recuperar, proteger, conservar e preservar os ambientes natural e construído, incluindo-se o patrimônio cultural, histórico, artístico e paisagístico;

(...) Art. 10 A Política Municipal de Cultura tem por objetivo preservar e valorizar o legado cultural transmitido pela sociedade, protegendo suas expressões material e imaterial.

(...) Art. 13 São diretrizes para a política de proteção patrimônio histórico, cultural e paisagístico:

I - fortalecer as ações de proteção do patrimônio cultural com a efetiva implantação do Conselho do Patrimônio Cultural e a sua articulação com os diversos órgãos da Prefeitura Municipal;

II - fortalecer a área de proteção do patrimônio na administração local por meio de montagem de equipe técnica multidisciplinar permanente, criação de um departamento específico com um organograma de ação;

III - atuar de forma sistemática e contínua na identificação, tratamento e proteção do patrimônio histórico, natural, arqueológico, paleontológico e espeleológico do município;



MINISTÉRIO PÚBLICO DO ESTADO DE MINAS GERAIS
Promotoria Estadual de Defesa do Patrimônio Cultural e Turístico

- IV - realizar inventário e plano de gestão adequada ao acervo em conformidade com as normas nacionais e internacionais;*
- V - garantir a proteção do patrimônio histórico do município, promovendo a criação e manutenção do arquivo municipal, renovação dos equipamentos e crescimento do acervo do museu histórico municipal;*
- VI - difundir o patrimônio imaterial promovendo um calendário municipal de eventos;*
- VII - criar zonas de proteção para as lagoas e patrimônio histórico e paisagístico, com estabelecimento de diretrizes de uso, ocupação e altimetria, entre outros, propondo ações de revitalização e garantindo a acessibilidade a esses importantes elementos do patrimônio cultural do município;*
- VIII - promover instrumentos de incentivo à preservação do patrimônio tais como redução de IPTU, criação do Fundo Municipal de Preservação dos Bens Culturais e implantação dos mecanismos de incentivo cultural criados em 1996;*
- IX - criar um Fundo Municipal de Desenvolvimento Tecnológico e Científico que financie projetos de resgate e de gestão do patrimônio cultural do município;*
- X - articular a política de proteção do patrimônio com as diretrizes para o turismo local, considerando a possibilidade de transformar o município, incluindo seus distritos, em destino turístico;*
- XI - criar convênios e fomentar programas municipais de educação patrimonial;*
- XII - implementar Programa de Educação Patrimonial.*

Transcrevemos abaixo alguns trechos da Lei Orgânica do Município de Sete Lagoas:

(...) Art. 184 - Constituem patrimônio cultural municipal os bens de natureza material e imaterial, tomados individualmente ou em conjunto, portadores de referência à identidade, à ação, à memória dos diferentes grupos formadores da sociedade, nos quais se incluem:

- I - as formas de expressão;*
- II - os modos de criar, fazer e viver;*
- III - as criações científicas, artísticas e tecnológicas;*
- IV - as obras, objetos, documentos, edificações e demais espaços destinados às manifestações artístico-culturais;*
- V - os conjuntos urbanos e sítios de valor histórico, paisagístico, artístico, arqueológico, ecológico e científico.*

§ 1º - O Poder Público, com a colaboração da comunidade, promoverá e protegerá o patrimônio cultural em geral, por meio de inventários, registros, vigilância, tombamento, desapropriação e outras formas de acautelamento e preservação.

Concluimos que a proteção ao Patrimônio Histórico e Cultural do Município é contemplada no Plano Diretor e na Lei Orgânica da cidade, devendo o município cumprir tal legislação.

5.1 – Medidas emergenciais e principais providências para restauração e conservação

O bem cultural vistoriado, além de ser um importante exemplar arquitetônico, é um espaço considerado lugar de memória, de significado valor cultural para a comunidade de Sete Lagoas. O Cine Rivello é referência na cidade da época das grandes salas de cinema, sendo um exemplar remanescente. Nesse sentido, este bem cultural possui grande relevância



MINISTÉRIO PÚBLICO DO ESTADO DE MINAS GERAIS

Promotoria Estadual de Defesa do Patrimônio Cultural e Turístico

para o patrimônio cultural local, pois além de possuir valor histórico, a sua restauração e preservação poderá possibilitar uma utilização pela comunidade em eventos culturais e serem apresentados no Cine Rivello.

O imóvel encontra-se citado no Plano de inventário da cidade, como equipamento cultural, mas ainda não recebeu nenhum tipo de proteção. Sugere-se que o bem seja protegido, a começar pelo inventário. De acordo com os membros do Conselho Municipal do Patrimônio Cultural de Sete Lagoas, já está sendo elaborado o inventário do Cine Rivello.

A edificação necessita de intervenção de restauração⁸. Assim, faz-se necessária a elaboração e execução de um projeto de restauração da edificação, com acompanhamento, nas duas etapas, do órgão de proteção.

Sabe-se que a Prefeitura local tem interesse em adquirir o imóvel, entretanto não há acordo quanto ao valor de venda entre esse órgão e os proprietários. O Conselho Municipal do Patrimônio Cultural de Sete Lagoas tem planos de utilizar o espaço como um Teatro Municipal.

Para se proceder a restauração, faz-se necessário elaborar projeto e definir novo uso, compatível com as características do edifício, da vizinhança e dos atuais costumes da população. Este fato deverá ser levado em conta no estudo de viabilidade do novo uso, que deverá ser elaborado antes das tomadas de decisões.

O Cine Rivello está localizado em local bastante central da cidade e mostra-se apropriado à manutenção de sua função cultural. Entretanto, a atividade a ser desenvolvida no local atrairá grande número de usuários, o que poderá impactar o local, já caracterizado por ser uma via de grande fluxo de pessoas e veículos. Deverá ser previamente elaborado Projeto de Estudo de Impacto de Vizinhança, antes de qualquer intervenção no imóvel.

Como medida preventiva, o edifício deverá ser isolado para evitar o vandalismo e o mau uso, que aceleram seu processo de degradação. O projeto de restauração a ser elaborado deverá contemplar modificações necessárias para adequar a edificação ao uso proposto. No projeto deverá ser considerada a acessibilidade dos portadores de deficiência.

Principais pontos a serem considerados:

- Deverá ser feita limpeza geral no imóvel, com retirada de lixo existente e material combustível guardado no local,
- Retirada dos elementos que descaracterizam a edificação, como as lojas na fachada frontal e a lanchonete dos fundos, retomando a distribuição interna original. Caso não seja possível a retirada dos locatários, deverá ser feito estudo para que sejam reduzidos os impactos negativos gerados no imóvel,
- Deverá ser retirada a camada de tinta sobre as pastilhas e recomposição das pastilhas faltantes,
 - Deverá ser feita revisão geral do telhado, calhas e condutores, com substituição de peças e telhas comprometidas e / ou em mau estado de conservação,
- Os forros de madeira devem ser recompostos e recuperados,

⁸ Restauração: conjunto de intervenções de caráter intensivo que, com base em metodologia e técnica específicas, visa recuperar a plenitude de expressão e a perenidade do bem cultural, respeitadas as marcas de sua passagem através do tempo. Instrução Normativa n.º 1/2003 – Instituto do Patrimônio Histórico e Artístico Nacional – IPHAN.



MINISTÉRIO PÚBLICO DO ESTADO DE MINAS GERAIS
Promotoria Estadual de Defesa do Patrimônio Cultural e Turístico

- Os pisos de mármore, tacos e ladrilhos hidráulicos devem ser recuperados, com recomposição das peças faltantes,
- Deverão ser desenvolvidos projetos elétrico e complementares, como por exemplo projeto de sonorização e acústica, ar condicionado, iluminotécnico, necessários ao novo uso do imóvel após a recuperação,
- Deverá ser elaborado projeto de prevenção e combate a incêndio e pânico,
- Deverá ser feita prospecção pictórica da alvenaria da edificação, por técnico especializado, para posterior recuperação das pinturas externas e internas. Deverá ser feito estudo sobre o motivo do aparecimento das fissuras e trincas na alvenaria. O problema deverá ser sanado e as trincas ser corrigidas,
- Deverá ser feita revisão de todas as esquadrias, com substituição de peças danificadas e vidros quebrados ou inexistentes e as ferragens deverão ser recuperadas,
- Restauração das poltronas, de forma que ofereçam beleza e conforto para os usuários.
- Verificar a necessidade de manutenção dos lambris de madeira, instalados a meia altura. Caso sejam necessários, os trechos quebrados deverão ser recuperados.

Logo após as obras, deverá ser dado uso ao imóvel de forma a se garantir o seu funcionamento e manutenção periódica. A preservação é de suma importância para a perpetuação do bem e uma das formas de preservar é atribuir um uso ao imóvel, a fim de incorporá-lo ao cotidiano dos habitantes da cidade.

6- ENCERRAMENTO

Sendo só para o momento, colocamo-nos à disposição para outros esclarecimentos. Segue este laudo, em 15 (quinze) folhas escritas em um só lado, todas rubricadas e a última datada e assinada.

Belo Horizonte, 30 de maio de 2008.

Andréa Lanna Mendes Novais
 Técnica do Ministério Público – MAMP 3951
 Arquiteta Urbanista – CREA-MG 70833/D

Karol Ramos Medes Guimarães
 Técnica do Ministério Público – Historiadora – MAMP 3785

